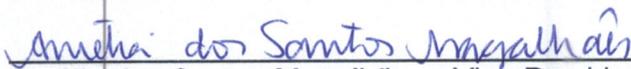


Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, inscrito no CNPJ sob o nº 36.521.714/0001-92, representando os municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Itaguaí e Paracambi, realizada no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e dois (15/09/2022) em segunda e última convocação às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Rua Getúlio Vargas, nº 80, sala 201, – Centro – Nova Iguaçu – RJ, com a presença dos empresários da categoria, para tratar dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Jornal Meia Hora, Caderno dos Classificados – página: 11 - Edição de 07 de Setembro de 2022, para conhecimento do teor da **PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL** referente ao período de 2022/2023 apresentada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, conforme a seguir: **01** - Discussão e aprovação da pauta de reivindicação dos trabalhadores – Convenção 2022/2023; **02** - Autorização a Presidente do Sindicato Patronal para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; **03** – Discussão e aprovação da Cota Assistencial e Contribuição Confederativa a ser paga pela categoria empresarial em favor do Sindicato Patronal; **04** - Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa da assembleia, sendo escolhido para presidir a seção o Sra. Amélia dos Santos Magalhães, Presidente do Sindicato Patronal, que por sua vez convidou a **Dra. Izabella Barbosa Gonçalves**, advogada, para secretariar os trabalhos. Primeiramente a Sra. Presidente da assembleia, tendo em vista ser do conhecimento de todos os presentes os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. Apresentada a proposta de reajuste pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Iguaçu, a mesma não foi aceita; Após calorosos debates, entre os presentes, votaram por unanimidade não conceder o índice pleiteado, sendo aceito por ambas as partes, o reajuste de 7,19% (sete virgula dezenove por cento) a partir do dia primeiro de outubro de 2022, devendo ser calculado sobre os salários vigentes em 30 de setembro do corrente ano, podendo ser descontadas as antecipações espontâneas ou compulsórias, obedecendo aos seguintes salários normativos: **R\$ 1.345,60** (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente; **R\$ 1.398,35** (hum mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **R\$ 1.443,65** (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para as funções de garçom e chefe de cozinha; **R\$ 1.495,80** (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), para a função de barman; **R\$ 1.540,10** (hum mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos) para a função de maitre de hotel; e, para os salários dos empregados que percebam acima de 04 (quatro) salários mínimos normativos é adotado o critério da livre negociação entre empregado e empregador. Será concedido um adicional sobre o salário percebido de 15% (quinze por cento) para cozinheiro; 10% (dez por cento) para ajudante de cozinha, lancheiro e chapeiro, churrasqueiro, lavadeira e camareira e 5% (cinco por cento) somente para os empregados, que trabalhem em hotéis ou motéis, com a função de Auxiliar de Serviços Gerais. Por deliberação da maioria, fica autorizado a Presidente do Sindicato Patronal celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho

Este documento foi assinado digitalmente por Izabella Barbosa Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F175-170D-184E-51DD.

da Categoria, que terá vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2023. Ficou também decidido que a Contribuição Confederativa, em favor do Sindicato Patronal, as empresas representadas pelo mesmo, sindicalizadas ou não, recolherão anualmente a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), acrescida de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua a seu serviço, sendo a cota mínima de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para manutenção do sistema confederativo, prevista no art. 8º, inciso IV da Constituição Federal, mediante guia fornecida pelo próprio Sindicato, com vencimento até 31 de julho de 2023, sendo que as empresas que efetuarem o recolhimento antes do dia do vencimento da contribuição, terão direito a um desconto que se encontra estipulado na boleta bancária, que deverá ser enviada para as empresas, em tempo hábil, para que a mesma possa usufruir do desconto. Com referência a Contribuição Assistencial Patronal, as empresas que efetuarem o recolhimento antes do dia 30 de novembro 2022, terão direito a um desconto que se encontra estipulado na boleta bancária, que será enviada para a empresa, em tempo hábil, para que a mesma possa usufruir do desconto, sendo que as empresas que efetuarem o recolhimento na data do vencimento, em 30 de novembro de 2022, é fixada a COTA ÚNICA, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), acrescida de R\$ 30,00 (trinta reais) por empregado que possua a seu serviço, sendo a cota mínima de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). O Sindicato declara para todos os fins que as contribuições de que trata sobre Contribuição Confederativa e Assistencial Patronal foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de sua categoria, onde todos tiveram direito a presença, voz e voto. Fica autorizada a Sra. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. As demais cláusulas ficaram mantidas. Por fim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu o comparecimento dos empresários e encerrou a assembleia às 16h (dezesesseis horas), do qual eu, Izabella Barbosa Gonçalves, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pelo Presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 15 de setembro de 2022.


Amélia dos Santos Magalhães - Vice-Presidente

Dra. Izabella Barbosa Gonçalves - Advogada
Secretária da Assembleia

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F175-170D-184E-51DD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F175-170D-184E-51DD



Hash do Documento

AFA0C82DBED72F91CF54D0CF9D5171CC2BD5C85C110194898C26943285079521

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2022 é(são) :

Izabella Barbosa Goncalves - 972.346.057-20 em 07/11/2022

13:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

